



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1919 de 14 de Novembro 2002

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
EDIFICAR NA ÁREA INDUSTRIAL DO
BAIRRO SALETE.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito
Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso
de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Público Municipal, pelo seu Prefeito, autoriza a
Empresa Grandi Seeds- com a Razão Social - Grandi x Alban Ltda, CNPJ
nº 04.878.165/0001-11, com sede na Rua Imigrante, 670, em Serafina
Corrêa, a construir pavilhão industrial, nos lotes infracaracterizados, fração
da matrícula nº 3741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa.

I- Lote nº 01

Quadra : A

Área :1.000m²

Limites:

Norte: por 50,00 m. com terra de Severino Giaretta de César ou
sucessores;

Sul: por 50,00 m. com lote nº 02;

Leste: por 20 m. com a Rua D;

Oeste: por 20 m. com terras de Severino Giaretta de César ou sucessores.

II- Lote nº 02

Quadra: A

Área: 1.000 m²

Limites:

Norte: por 50,00 m. com o lote nº 01;

Sul: por 50,00 m. com a Rua B;

Leste: por 20,00 m. com a Rua D;

Oeste: por 20,00 m.com terras de Severino Giaretta de César ou
sucessores.

Art. 2º- Nos termos da Lei Municipal nº 1334/94, após a legalização
do Loteamento Municipal Industrial do Bairro Salete, os imóveis



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

caracterizados no artigo anterior, com o referendo do Legislativo, serão doados em definitivo à empresa beneficiária.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data de doação definitiva à empresa instalada nos lotes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 14 de Novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal